



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

DECRETO Nº 2.870/2022

“Regulamenta o art. 49 e parágrafo único da Lei Municipal nº 961/92”.

O Prefeito do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas obrigações e atribuições legais, constantes do art. 112, da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** que ao Prefeito compete a superior administração do município; **considerando** a discricionariedade do ato, a conveniência e oportunidade,

DECRETA:

Art. 1º. A autorização de que trata o art. 49, parágrafo único da Lei Municipal nº 961/92, fica limitada a 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos a favor de terceiros, conforme previsão em normativa federal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Conceição do Rio Verde, MG, 26 de abril de 2022.

Pedro Paulo
Prefeito Municipal